



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX

ENTRADA 01 / 12 / 1999

SAÍDA 08 / 01 / 00

REVOGADA

PELA LEI Nº

LEI Nº 330/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE TURISMO,
DESPORTO E DESENVOLVIMENTO.**

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de janeiro de 2000 à 31 de março de 2000, servidores para a Secretaria de Turismo, Desporto e Desenvolvimento, nos termos do artigo 232 e 236 da Lei Nº 419/90.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
12	Recepcionista	Simples	04

Parágrafo Único - As contratações a que se refere o "caput" do artigo 1º, extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 2000.

Art. 2º - Os servidores contratados na forma desta Lei, perceberão seus vencimentos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06	- Sec. de Turismo, Desporto e Desenvolvimento;
Unid. Orçamentária:	01	- Órgãos Subordinados;
Função:	11	- Indústria Comércio e Serviços;
Programa:	65	- Turismo;
Sub-Programa:	363	- Promoção do Turismo;
Projeto-Atividade:	2028	- Manutenção Serviços de Turismo;
Rubrica:	3111	- Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 1999.

Registre-se e Publique-se

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças